

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.223.342/0001-04, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Júnior nº 406 – Bairro Xaxim, Curitiba – PR, neste ato devidamente representado por seu representante legal, apresenta **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR** através do Edital de Pregão Eletrônico **045/2023** realizou Processo licitatório cujo esta Requerente sagrou-se vencedora através da proposta enviada ao ente público, havendo a adjudicação através do **ATA**.

Em que pese as informações acima expostas, outra razão não assiste esta Requerente, que não solicitar Reequilíbrio Econômico Financeiro a este ente público, nos termos de fato e de direito a seguir delineados, vez que os itens sofreram variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se coaduna com o valor hodierno praticado no mercado, de sorte que restará provado ante o conjunto probatório acostado, as excessivas alterações suportadas.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do realinhamento de preços, segue planilha de Custos e Formação de Preços que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, conforme tabela abaixo, onde se pode aferir a elevação dos preços à época do certame e os preços de momento conforme notas fiscais do fornecedor anexo:



Item	Descrição do produto	Custo anterior	Preço licitado	Custo atual	Valor atual pretendido
ITEM 17	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	R\$:23,715	R\$: 40,00	R\$:24,073	^{40,60} R\$:41,00 15%
ITEM 19	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	R\$:67,853	R\$: 122,00	R\$:71,986	^{6,09%} R\$:129,43 6,09% ok
ITEM 87	LUVA ESTÉRIL 7,0	R\$:0,78	R\$:1,03	R\$:0,90	R\$:1,19
ITEM 88	LUVA ESTÉRIL 7,5	R\$:0,78	R\$:1,03	R\$:0,90	R\$:1,19
ITEM 89	LUVA ESTÉRIL 8,0	R\$:0,78	R\$:1,03	R\$:0,90	R\$:1,19 15,38%

A Régia Lei 14.133/2021 preleciona:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Acerca do tema, o Digesto Processual Civil aduz:

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

...

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

...

Art. 374 - Não dependem de prova os fatos:

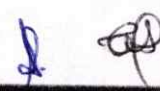
I - notórios;

II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;

III - admitidos no processo como incontroversos;

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.





Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Verifica-se, pois, que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a ser perseguido e preservado significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente: a contrapartida econômica.

A Administração Pública tinha o dever legal de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos mais onerosos e perceber a redução da remuneração originalmente prevista. Não o fazendo resta à empresa prejudicada buscar a via judicial para fazer valer os princípios basilares dos contratos administrativos.

Ampliados os encargos, dever-se-ia ampliar proporcionalmente a remuneração.

No presente caso, verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o ora peticionante solicita a esta Administração adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade: havia uma norma cuja vinculação é evidente.

A consagrada Doutrina de Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorrem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).



Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo, os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Subsidiariamente sustenta-se pelo que prescreve o Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Por derradeiro, convém socorrer-se do que dispõe o Código Civil em seu artigo 393:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Preceitua ainda, o Código Civil:

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Art. 479. A resolução poderá ser evitada, oferecendo-se o réu a modificar equitativamente as condições do contrato.

Art. 480. Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva.

Finalmente a Jurisprudência ainda autoriza o reequilíbrio, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO REVISIONAL. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS. ALTERAÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA PROMOVIDA PELO DECRETO ESTADUAL N. 3334/2010 EM DATA POSTERIOR À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. FATO IMPREVISÍVEL. RECONHECIMENTO. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM BASE NO ART. 65, II, D, DA LEI N. 8.666/93. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Os contratantes gozam do direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, isto é, que sejam mantidas as mesmas condições da época da proposta, conforme dicção do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Noutras palavras, os contratantes gozam do direito de que seja mantida, durante a execução do contrato, a relação de proporção entre os custos prospectados pelo contratado e a proposta apresentada por ele à época da licitação, o que se denomina equação econômico-financeira. O direito ao equilíbrio econômico-financeiro deve ser mantido e preservado durante toda a execução do contrato. Logo, diante de fato que desequilibra a equação econômico-financeira, os contratantes fazem jus à revisão do contrato." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e contrato administrativo. 2. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012).(TJ-SC - AC: 00058697720118240045 Palhoça 0005869-77.2011.8.24.0045, Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 04/02/2020, Segunda Câmara de Direito Público)

Por último, impende destacar que a correção do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, como é óbvio, não está subordinada à periodicidade exigida para os reajustes normais dos preços pactuados.

Trata-se de uma medida que deve ser implementada sempre que ficar comprovada a incidência de fatores que alterem a equação econômica do contrato, independentemente do lapso temporal.

Assim sendo, resta demonstrada, de forma translúcida, a necessidade de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato em tela.

DOS PEDIDOS

Ex positi, requer-se:

- i. O recebimento deste Requerimento em seus integrais termos;
- ii. Seja submetida à apreciação do Gestor do Contrato/Ata e/ou do Município de Nova Fátima - PR
- iii. Seja deferido o Requerimento para Reequilíbrio Econômico Financeiro a fim de Realinhar os preços inicialmente pactuados, constantes da planilha supra;
- iv. Seja sobrestado qualquer emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra até que se decida sobre o pedido aqui formulado;
- v. Em caso de negativa, seja esta Cia. liberada do compromisso e levado a termo a rescisão contratual dos referidos itens, sem aplicação de penalidade para a requerente, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- vi. Em caso de negativa do pedido, seja o *decisum* devidamente fundamentado nos consectários legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba – PR, 26 de Novembro de 2024.

**STARMED
ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALA
RES LTDA**

Assinado digitalmente por STARMED
ARTIGOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
ND: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=
ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU
=00409263000113, OU=Pessoa
Jurídica A1, OU=ARDAUTIN, OU=
Autoridade Certificadora SERPROACF
, CN=STARMED ARTIGOS MEDICOS
E HOSPITALARES LTDA
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.12.02 18:33:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



001054

RECEBEMOS DE JOAO MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000170694 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente JOAO MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 XAXIM Cep: 81630-280 CURITIBA/PR Fone: 4121084545	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 1078 7424 9100 0133 5500 1000 1706 9415 5456 4972 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240297801887 01/10/2024 10:40:19-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 78.742.491/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 02.223.342/0001-04		DATA DE EMISSÃO 01/10/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		BAIRRO/DISTRITO XAXIM		DATA ENTRADA/SAÍDA 01/10/2024
ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406, SN		CEP 81630-280		HORA ENTRADA/SAÍDA 10:28:00
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX 04121084545	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014634921	
FATURA 001 29/10/2024 597,34				

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 597,34	VALOR DO ICMS 71,68	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 597,34			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 597,34		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 78.742.491/0001-33
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447		
ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR N 406							
QUANTIDADE 1	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16,910	PESO LÍQUIDO 16,910		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS
BOBI08X10 0720	BOBINA EST 08CMX100MT - VITALPACK - LT: 2401 25 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	3,00	19,2446800	57,73	57,73	6,93	0,00	19,50%
BOBI10X10 0720	BOBINA EST 10CMX100MT - VITALPACK - LT: 2401 25 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	3,00	24,0755600	72,22	72,22	8,66	0,00	19,50%
BOBI12X10 0720	BOBINA EST 12CMX100MT - VITALPACK - LT: 2401 25 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	2,00	28,8266800	57,65	57,65	6,92	0,00	19,50%
BOBI25X10 0720	BOBINA EST 25CMX100MT - VITALPACK - LT: 2310 20 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	1,00	60,1490800	60,14	60,14	7,22	0,00	19,50%
BOBI25X10 0720	BOBINA EST 25CMX100MT - VITALPACK - LT: 2310 20 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	1,00	60,1490800	60,14	60,14	7,22	0,00	19,50%
FTMBR100X 45909	FITA MICROPORE BRANCA COM CAPA 100MMX4,5M - VITAL - LT: 231207 - VAL: 04/12/28	30051020	151	5102	RL	20,00	2,80472000	56,09	56,09	6,73	0,00	19,50%
FTMBR025X 00909	FITA MICROPORE BRANCA COM CAPA 25MMX10M - VI TAL - LT: 240411 - VAL: 09/04/29	30051020	151	5102	RL	100,00	1,20860000	120,86	120,86	14,50	0,00	19,50%
FTMBR050X 10909	FITA MICROPORE BRANCA COM CAPA 50MMX10M - VI TAL - LT: 240415 - VAL: 09/04/29	30051020	151	5102	RL	50,00	2,25024000	112,51	112,51	13,50	0,00	19,50%

CÁLCULO DO ISSQN		CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$4,51. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$4,51. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$4,33. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$4,21. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$9,07. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$4,32. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$5,42. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017, ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$8,44. Protocolo: 141240297801887 DIFERIMENTO PARCIAL ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS-PR Pedido: 745714 Nota Fiscal: 170694 Dt. Impressão: 01/10/24 VENDA ENTRE EMPRESAS MUNICIPIO VERE NE 68929 Local de Entrega: RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406 CEP: 81630-280 XAXIM, CURITIBA-PR CEP: 81630-280 XAXIM	

RECEBEMOS DE JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000155983 SÉRIE 1 001055
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Identificação do emitente JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A Rua Wilson Lois Koehler Junior, 406 Hauer Cep:81630-280 CURITIBA/PR Fone: 4121084545	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 N. 000155983 SÉRIE 1 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4123 0978 7424 9100 0133 5500 1000 1559 8318 1058 2055 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230250025589 22/09/2023 17:01:55-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 78.742.491/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406, SN MUNICÍPIO CURITIBA FONE/FAX 04121084545 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014634921		CNPJ/CPF 02.223.342/0001-04 CEP 81630-280	DATA DE EMISSÃO 22/09/2023 DATA ENTRADA/SAÍDA 22/09/2023 HORA ENTRADA/SAÍDA 17:00:00
FATURA 001 20/10/2023 493,49			

CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICMS 438,80 VALOR DO ICMS 52,65 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 493,49	VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 493,49
---	--

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR N 406 QUANTIDADE CX ESPECIE CX MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 1,000 PESO LÍQUIDO 1,000		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447	CNPJ/CPF 78.742.491/0001-33
---	--	---	---------------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO																	
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI				
BALREIF0, 5L004	BALAO DE REINALCAO 0,5L LATEX FREE - ADVANT IVE - LT: 20210401 - VAL: 03/01/40	90192010	151	5102	UN	2,00	5,46000000	10,92	10,92	1,31	0,00	19,00%	0,00%				
BALREIF01 L004	BALAO DE REINALCAO 1L LATEX FREE - ADVANTIV E - LT: 20210401 - VAL: 03/01/40	90192010	151	5102	UN	2,00	6,05224000	12,10	12,10	1,45	0,00	19,00%	0,00%				
BALREIF02 L004	BALAO DE REINALCAO 2L LATEX FREE - ADVANTIV E - LT: 20210115 - VAL: 02/01/40	90192010	151	5102	UN	2,00	6,57580000	13,15	13,15	1,58	0,00	19,00%	0,00%				
BOB10X10 0720	BOBINA EST 10CMX100MT - VITALPACK - LT: 2212 22 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	2,00	23,71612000	47,43	47,43	5,69	0,00	19,00%	0,00%				
CATRPC0504 81	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/BALAO DESCARTAVEL N° 5,0 - VITALGOLD - LT: 220620 - VAL: 20/06/27	90183929	651	5102	UN	2,00	6,50332000	13,00	13,00	1,56	0,00	19,00%	0,00%				
CATRPC0804 81	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/BL DESC 8,0 - VIT ALGOLD - LT: 220620 - VAL: 20/06/27	90183929	651	5102	UN	2,00	6,50332000	13,00	13,00	1,56	0,00	19,00%	0,00%				
CATRPC0904 81	CANULA TRAQUEOSTOMIA PVC C/BL DESC 9,0 - VIT ALGOLD - LT: 220620 - VAL: 20/06/27	90183929	651	5102	UN	2,00	6,50332000	13,00	13,00	1,56	0,00	19,00%	0,00%				
DRESUSA327 84	DRENO SUCCAO SANFONADO 3,2 - VITALSUC - LT: S230460723 - VAL: 01/03/28	90183929	640	5102	UN	2,00	9,51928000	19,03	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%				
DRESUSA487 84	DRENO SUCCAO SANFONADO 4,8 - VITALSUC - LT: S220180535 - VAL: 01/12/26	90183929	640	5102	UN	2,00	10,22380000	20,44	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%				
DRETOR282 73	DRENO TORAX N° 28 - MED SHARP - LT: DT190623 28 - VAL: 19/05/25	90183929	040	5102	UN	6,00	2,53688000	15,22	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%				
LAMB11010	LAMINA BISTURI N° 10 INOX - ADVANTIVE - LT:	90189029	151	5102	UN	200,00	0,18716000	37,43	37,43	4,49	0,00	19,00%	0,00%				

CALCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$3.76. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$0.91. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$0.91. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$0.91. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$2.54. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$2.62. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$3.32. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$2.22. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$1.11. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36.84% no valor de R\$1.11. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE JOAO MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000170615 SÉRIE 001056	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 Identificação do emitente JOAO MED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 XAXIM Cep: 81630-280 CURITIBA/PR Fone: 4121084545		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000170615 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0978 7424 9100 0133 5500 1000 1706 1516 2320 1388 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. SUBST. TRIBUT. CONT. SUBSTITUTO/ VEND		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240294525781 27/09/2024 17:41:10-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 9067129463	CNPJ 78.742.491/0001-33
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		CNPJ/CPF 02.223.342/0001-04	DATA DE EMISSÃO 27/09/2024
ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406, SN		BAIRRO/DISTRITO XAXIM	CEP 81630-280
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX 04121084545	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014634921
FATURA 001 27/09/2024 7,49		002 24/10/2024 2.935,50	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.935,50	VALOR DO ICMS 352,28	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 67,73	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 7,49
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.935,50
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 2.942,99			
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR N 406		MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
QUANTIDADE		ESPECIE CX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447
MARCA		NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,000
PESO LÍQUIDO 1,000			
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST
APTRICD2L0 29	APARELHO BARBEAR TRICOTOMIA 2 LAMINAS - VITA LMAX - LT: 20240303 - VAL: 01/01/40	82121020	110
BOBI20X10 0720	BOBINA EST 20CMX100MT - VITALPACK - LT: 2401 25 - VAL: 01/01/40	48195000	151
BOBI25X10 0720	BOBINA EST 25CMX100MT - VITALPACK - LT: 2310 20 - VAL: 01/01/40	48195000	151
BOBI30X10 0720	BOBINA EST 30CMX100MT - VITALPACK - LT: 2401 25 - VAL: 01/01/40	48195000	151
DISPINCSEE 51481	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTEN SAO N 5 C/1UN COM FITA ADE - VITALGOLD - LT: 20230310 - VAL: 09/03/28	90183921	651
DISPINCSEE 61481	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA SEM EXTEN SAO N 6 C/1UN COM FITA ADE - VITALGOLD - LT: 20230310 - VAL: 09/03/28	90183921	651
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$3.57. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$29.86. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$29.86. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$57.68. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$72.17. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 38,46% no valor de R\$27.00. Protocolo: 141240294525781 ICMS ST E DIFERIMENTO PARCIAL ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS-PR Pedido: 745603 Nota Fiscal: 170615 Dt. Impressão: 27/09/24 VENDA ENTRE EMPRESAS PARAGUACU PAULISTA PEDIDO 02318/24 Local de Entrega : RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406 CEP: 81630-280 XAXIM, CURITIBA-PR CEP: 81630-280 XAXIM, CURITIBA-PR ***CONFIRMA O NUMERO DE VOLUMES NO ATO DA DESCARGA. NO CASO DE FALTA DE VOLUME COBRAR DA TRANSPORTADORA. RECLAMACOES SERAO ACEITAS NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APOS A ENTREGA DO MATERIAL.			

RECEBEMOS DE JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000160725 SÉRIE 001057
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	Identificação do emitente JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, 406 XAXIM Cep:81630-280 CURITIBA/PR Fone: 4121084545	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000160725 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4124 0278 7424 9100 0133 5500 1000 1607 2519 5869 6934 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240041457045 09/02/2024 12:07:15-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 78.742.491/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 02.223.342/0001-04	DATA DE EMISSÃO 09/02/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		CEP 81630-280	DATA ENTRADA/SAÍDA 09/02/2024
ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406, SN		BAIRRO/DISTRITO XAXIM	HORA ENTRADA/SAÍDA 12:06:00
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX 04121084545	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014634921
FATURA 001 08/03/2024 1.916,73			

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 230,02		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.916,73
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.916,73		VALOR DO ICMS 230,02		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.916,73
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.916,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 78.742.491/0001-33
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA		ENDEREÇO RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR N 406	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1016122447	
QUANTIDADE 1	ESPECIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
BOBI30X10 0720	BOBINA EST 30CMX100MT - VITALPACK - LT: 2304 30 - VAL: 01/01/40	48195000	151	5102	RL	10,00	67,8533200	678,53	678,53	81,43	0,00	19,00%	0,00%
CAGUE4PVET 004	CANULA GUEDEL 4 PVC ESTERIL TRANSPARENTE - A DVANTIVE - LT: 221205 - VAL: 05/12/27	90183929	151	5102	UN	20,00	0,90328000	18,06	18,06	2,17	0,00	19,00%	0,00%
CAGUE5PVET 004	CANULA GUEDEL 5 PVC ESTERIL TRANSPARENTE - A DVANTIVE - LT: 221205 - VAL: 05/12/27	90183929	151	5102	UN	20,00	0,90328000	18,06	18,06	2,17	0,00	19,00%	0,00%
CATE18GT90 9	CATETER 18G INTRAVENOSO TEFLON - VITAL - LT: S230490504 - VAL: 01/03/28	90183929	151	5102	UN	1,000,00	0,29444000	294,44	294,44	35,33	0,00	19,00%	0,00%
COLURSF2L 481	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2L - VITALGOLD - LT: 322091901 - VAL: 15/10/27	39269030	651	5102	UN	500,00	1,81528000	907,64	907,64	108,92	0,00	19,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36,84% no valor de R\$63,53. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36,84% no valor de R\$1,26. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36,84% no valor de R\$1,26. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36,84% no valor de R\$20,61. Diferimento Parcial conforme Anexo VIII, Art. 28 do RICMS/PR - Decreto 7871/2017. ICMS Diferido em 36,84% no valor de R\$47,49. Protocolo: 141240041457045 DIFERIMENTO PARCIAL ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS-PR Pedido: 735324 Nota Fiscal: 160725 Dt. Impressão: 09/02/24 VENDA ENTRE EMPRESAS MUNICIPIO DE CAMPO LARGO NE 1030/2024 Local de Entrega : RUA WILSON LOIS KOEHLER JUNIOR, N° 406 CEP: 81630-280 XAXIM, CURITIBA-PR CEP: 81630-280 XAXIM CURITIBA-PR ***CONFIRA O NUMERO DE VOLUMES NO ATO DA DESCARGA NO CASO DE FALTA DE VOLUME COBRAR DA TRANSPORTADORA. RECLAMACOES SOMENTE SERAO ACEITAS NO PRA DE 24 HORAS APOS A ENTREGA DO MATERIAL.	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE ROBISA INDUST. E COMER. MATERIAL HOSPITALAR LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ROD BR CENTO E DEZESSEIS, 17663 - XAXIM - CURITIBA - PR - EMISSÃO: 29-05-2024 - VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00		NF-e Nº: 18611 Série: 001058
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ROBISA INDUST. E COMER. MATERIAL HOSPITALAR LTDA AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 925 PARQUE SANTA CLARA Engenheiro Paulo de Frontin RJ (24) 2463-9945 26.650-000	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 FL 1 / 1 Nº: 18611 Série: 1	 CHAVE DE ACESSO 3324 0505 2637 0900 0101 5500 0186 1112 7537 6506 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDE DE MERCADORIA FORA DO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233240021005052 29/05/2024 17:10:03
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79981818	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA CNPJ 05.263.709/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		02.223.342/0001-04	29-05-2024
ENDEREÇO ROD BR CENTO E DEZESSEIS, 17663	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	CEP 81.690-310	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29-05-2024
MUNICÍPIO CURITIBA	FONE/FAX (41) 2108-4545	UF PR	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 17:09:29
	INDICADOR IE 1-Contribuinte	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014634921	

TURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
NÚMERO 18611	8.100,00	0,00	8.100,00

DUPLICATAS			DUPLICATAS			DUPLICATAS			DUPLICATAS		
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	30-05-2024	8.100,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		8.100,00		972,00	0,00		8.100,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
45	cx			63000,000	63000,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
54.002	LUVA MAX TOUCH ESTERIL 7.0	40151200	000	6102	P	3.000,000	0,90	2.700,00	2.700,00	324,00	0,00	12,00 0,00
16.354.003	LUVA MAX TOUCH ESTERIL 7.5	40151200	000	6102	P	3.000,000	0,90	2.700,00	2.700,00	324,00	0,00	12,00 0,00
16.354.004	LUVA MAX TOUCH ESTERIL 8.0	40151200	000	6102	P	3.000,000	0,90	2.700,00	2.700,00	324,00	0,00	12,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Venda gerada a partir do Orçamento n 0000007910 - Voce pagou aproximadamente : R\$340,20 de tributos federais R\$1620,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	

001061

RECEBEMOS DE LUVIX COMERCIO IMP E EXP SA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.0009155
SÉRIE 1

Identificação do emissor

LUVIX COMERCIO IMP E EXP SA
Rua doutor odilon benevolo 73 2 andarBenfica
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20911-230 -

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº.0009155 FL 1 / 1

SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO

3323 0515 3838 1800 0370 5500 1000 0091 5517 8197 2079

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

33230095671325 10/05/2023 17:43:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11654509

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.383.818/0003-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

02.223.342/0001-04

DATA EMISSÃO

10/05/2023

ENDEREÇO

R BENJAMIN ANTONIO ANSAI 180

BAIRRO / DISTRITO

NOVO MUNDO

CEP

81030-490

DT ENTRADA/SAÍDA

10/05/2023

MUNICÍPIO

CURITIBA

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9014634921

HORA SAÍDA

17:43:43

FATURA/DUPPLICATA

FATURA/DUPPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0009155/001	09/07/2023	5.850,00	0009155/002	24/07/2023	5.850,00	0009155/003	08/08/2023	5.850,00
0009155/004	23/08/2023	5.850,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

23.400,00

VALOR DO ICMS

2.808,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

23.400,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

23.400,00

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA
1 - Por conta do destinatário/remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ

15.383.818/0003-70

ENDEREÇO

RUA DOUTOR ODILON BENEVOLO 73 2 ANDAR

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

QUANTIDADE

150,00

ESPÉCIE

VOLUMES

MÁRCA

NÚMERO

PESO BRUTO

950,400

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11654509

PESO LÍQUIDO

870,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
16.354.002	LUVA MAX TOUCH ESTERIL TAM. 7.0	40151200	000	6102	PAR ES	30.000,00	0,78	23.400,00	23.400,00	2.808,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

pedido de compra 006646 Pedido Luvix 5682 /

RESERVADO AO FISCO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

001062

001043



ADITIVO CONTRATUAL Nº. 163/2024

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20.

CONTRATADA: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.223.342/0001-04, com endereço a Rua Wilson Lois Koelher Junior, 406, Bairro Hauer, CEP 81630-280, Curitiba/PR, neste ato representada por Marta Irene Gessele, inscrita no CPF nº 666.744.339-34 e RG nº 3.306.906-5 SSP/PR.

- **Clausula Primeira:** Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preços nº 162/2023 do Pregão Eletrônico nº 045/2023 de Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, fica aditado os valores tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Ant. R\$	Valor Novo R\$
19	Bobina de papel grau cirúrgico, tamanho 300mm x 100m (rolo) MARCA	R\$ 126,53	R\$ 129,43
87	Luva estéril 7.0 MARCA MAX TOUCH	R\$ 1,07	R\$ 1,19
88	Luva estéril 7.5 MARCA MAX TOUCH	R\$ 1,07	R\$ 1,19
89	Luva estéril 8.0 MARCA MAX TOUCH	R\$ 1,07	R\$ 1,19

Conforme o art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/21.

- **Clausula Segunda:** Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

STARMED
ARTIGOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
LTDA

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.223.342/0001-04

Assinado digitalmente por STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ID: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil, OU=videconferencia, OU=00409253000113, OU=Pessoa Juridica AT, OU=ARDAUTN, OU= Autoridade Certificadora SERPROACF, CN= STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.11 09:35:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Publicação em	13/01/25
Órgão	A. Cidade Regional
Edição:	2623
Página:	6

ep

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

À

Comissão de Licitação/Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023 ADITIVO 109/2024

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, estabelecida na R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287, sl 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER REEQUILÍBRIO DE PREÇO** do ITEM 09, conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" em anexo.

PRELIMINARMENTE CABE RESSALTAR:

Temos interesse em manter a execução do objeto e estamos agindo de total boa fé, porém é preciso que seja financeiramente viável a continuidade do contrato, isto é, que seja restaurada a condição favorável que existia quando da formulação da proposta para o EDITAL 45/2023.

DAS RAZÕES DO PEDIDO

Trata-se de um momento muito singular em todo o território nacional onde a economia do país vem passando por uma fase de muita instabilidade ocasionada por aumento de demandas e redução de ofertas de matérias primas essenciais à fabricação de produtos de consumo de todos os departamentos e isso naturalmente gera aumentos significativos nos valores finais dos produtos acabados.

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

J P

Nós como distribuidores, seguimos a demanda de nossos clientes para aquisição de todos os produtos distribuídos, e em decorrência do aumento de custo nos repassado por nossos fornecedores precisamos solicitar reequilíbrio de preços aos nossos clientes também, por se tratar de **fato superveniente** á execução do contrato a alta nos custos dos produtos em questão.

Trata-se aqui do produto ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO que teve um aumento de preço significativo no último mês, devido a alta do dólar, pois nas refinarias a moeda base é o dólar e principalmente pela MP 1227/2024, onde se atualiza a taxa de juros e deduções de impostos do setor, onde assim, o aumento de preços consequentes dessa junção de fatores é repassado em cadeia chegando ao consumidor final.

É possível ver também nas bombas de combustíveis o reflexo do aumento do álcool, o que demonstra que não só a embalagem se tornou mais cara como o próprio produto teve seu custo elevado. Uma vez que o insumo vem obrigatoriamente das usinas se torna impossível encontrar alternativa de valores melhores.

Considerando que houve um aumento considerável no valor dos produtos registrados na **ADITIVO 109/2024**, a aqui contratada já vem sofrendo consequências severas que afetam sua saúde financeira chegando ao ponto de ser obrigada a realizar o presente pedido sob pena de não conseguir honrar a execução do contrato. Para demonstrar a veracidade dos fatos, **segue anexo a este instrumento nota fiscal do nosso fornecedor**, demonstrando que de fato o produto em questão teve seu custo elevado.

É portanto, necessário o reajuste dos valores registrados afim de se restabelecer o equilíbrio contratual uma vez demonstrado de forma documental o aumento dos preços do produto em pauta garantindo-se com isso a preservação da saúde financeira da contratada bem como o atendimento da população com os produtos fornecidos.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

J P

Trata-se de previsão constitucional encontrada no art. 37 inciso XXI CF/88 que estabelece que deve ser **“mantidas as condições efetivas da proposta”**

Ainda que o texto constitucional não faça menção expressa ao reequilíbrio contratual, é entendimento consagrado na doutrina acerca da questão, vejamos:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorrerem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

O mesmo entendimento sobre o assunto é encontrado nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr que prescreve em sua obra (LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2ª ed., pg. 895)

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas”

Mais especificamente o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro encontra previsão legal na **Lei de licitações 14.133/2021 no seu art. 124, inciso II, alínea d.**

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

J P

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

E também na mesma Lei, no art. 134:

"Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Já prevendo a ocorrência de situações tais que tornem inviável a manutenção de contratos administrativos e por consequência o desabastecimento dos órgãos públicos, nosso legislador tratou de gravar em texto legal a possibilidade de revisão desses contratos e é este o único intuito da aqui VENDEDORA quando protocolou seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, **manter justo e viável a continuidade do contrato.**

Ainda na vertente da legalidade da alteração contratual em especial para se garantir o **interesse público** o art. 104, inciso I, § 2º da lei de licitações 14133/21, também assevera essa possibilidade:

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-98
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

JP

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

*§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual."*

Ou seja, o intuito do legislador ao fazer tal previsão é em primeiro lugar assegurar que o interesse público seja preservado com a continuidade do atendimento à população por parte da Administração Pública. Para isso garante que as condições contratuais sejam satisfatórias para ambas as partes do contrato e quando não que isso possa ser legalmente corrigido.

Art 124, inciso II, alínea d) Lei 14.133/21:

"d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

DA DESISTÊNCIA DO ÍTEM

Ainda que este órgão não acate o pedido inicial de **reequilíbrio contratual**, resta-nos solicitar a desistência do item/revogação parcial do contrato, pois a venda do mesmo no valor licitado é totalmente inviável por gerar prejuízos extremamente prejudiciais à saúde financeira da VENDEDORA conforme demonstrado pela empresa em sua planilha de custos.

Tal pedido é feito com base em previsão legal da Lei 14.133/21 conforme se vê abaixo:

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Tanuclear Adrieli S. Brito
Tanuclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 9080052
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

JP

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Por fim nosso Código Civil Brasileiro em seu art. 478, trata da **"RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA"** onde nos contratos de execução continuada, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá a parte prejudicada pedir a resolução do contrato.

Ainda nesse sentido, como medida a evitar a resolução contratual, o artigo 479 também do Código Civil, prevê a possibilidade de que as condições contratuais sejam alteradas equitativamente, **visando o reestabelecimento do equilíbrio do contrato.**

Em suma, o presente instrumento é utilizado como justa tentativa de acertar condições favoráveis a ambas as partes do contrato afim de que prevaleça garantido acima de tudo o **interesse público.**

Ressaltamos que não temos o interesse primário na desistência do contrato, até porque a mesma dificuldade será enfrentada por qualquer outra empresa do ramo e o maior prejudicado será a Administração Pública e por consequência a população com o desabastecimento e caso um novo certame seja realizado certamente os valores registrados serão os atuais do mercado conforme é pedido no presente.

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Tanuclear Adrieli S. Brito
Tanuclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

J D

Nestes termos pedimos deferimento!

PLANILHA DE PREÇOS DE CUSTO E VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR R\$	VALOR LICITADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
9	Álcool 70% líquido para uso hospitalar, acondicionado em frasco de plástico não reciclado, 1 litro MARCA SUPER VALE	4,28 NF 47107	5,95	4,50 NF 56268	6,26

Obs: notas originais em anexo.

Maringá, 24/02/2025.

Taniclear Adrieli Santos
Brito: 07425723905
05

Assinado de forma digital por Taniclear Adrieli Santos
Brito: 07425723905
Dados: 2025.02.24 16:32:09 -03'00'

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

[Handwritten signature]



१५



NF 56268

[illegible]

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 267, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correl
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correl

001072

Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 00056268

SÉRIE: 2



SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N

Bairro MARGARIDA GALVAN - 463536-1144

DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 00056268

SÉRIE: 2

Folha 1/1



C H A V E D E A C E S S O

41250285511954000111550020000562681394036640

CON S U L T A D E A U T E N T I C I D A D E N O S I T E D A S E F A Z A U T O R I Z A D O R A

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃOPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141250056492127 19/02/2025 15:44:54INSCRIÇÃO ESTADUAL
32302140-68INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
9066048095CNPJ
85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

J DE BRITO - DISTRIB DE MEDICAM E CORRELATOS LTDA

CNPJ / CPF

32.282.308/0001-63

DATA DA EMISSÃO

19/02/2025

ENDEREÇO

R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287

BAIRRO / DISTRITO

VILA SANTO ANTON K

CEP

87.030-170

DATA DA SAÍDA

19/02/2025

MUNICÍPIO

MARINGÁ

FONE / FAX

44 3037 5077 - 44 95

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9080052798

CAD/PRO

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
837,00		100,44		0,00		0,00		837,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9,65	846,65		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MARIO ALVES DE CARVALHO (ATJ-3629)			FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO ATJ-3629	UF PR	CNPJ / CPF 337.675.489-68
ENDEREÇO RUA A				MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE 15	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 138,5			PESO LÍQUIDO 134,5	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23478	ALCOOL GEL 70 INPM VAL ANT. 450GR CX 12 UND Lote ALGM70-29/25 Fab: 14/02/2025 Val: 14/02/2027 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II	38089429	051	5101	CX	5,00	59,40	297,00	297,00	35,64	9,65	19,5	3,25
23431	SAN ALCOOL 70 INPM LÍQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-532/25 Fab: 19/02/2025 Val: 19/02/2027 Qtd: 10 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	10,00	54,00	540,00	540,00	64,80		19,5	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A VISTA

ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR.

ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida - art. 16 do Anexo IX do RICMS/PR.

Número de registro da Licença: 99051

Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00047107 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 463536-1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00047107
SÉRIE: 2
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4124078551195400011550020000471071040463443
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240201704453 08/07/2024 09:41:55
INSCRIÇÃO EST ADUAL 32302140-68	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO 9066048095	CNPJ 85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 32.282.308/0001-63	DATA DA EMISSÃO 08/07/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		BAIRRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONK	DATA DA SAÍDA 08/07/2024
ENDEREÇO R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287	CEP 87.030-170	HORA DE SAÍDA	
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE / FAX 44 3037 5077 - 44 95	UF PR	CAD/PRO 90800527-98

FATURA	47107-1	15/07/2024	772,13
--------	---------	------------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		764,00		91,68	0,00	0,00	764,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,13	772,13	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL JMV 7895 ADEMIR DE SANTIA GO	FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANT JMV 7895	PLACA VEÍCULO JMV 7895	UF PR	CNPJ / CPF 85.511.954/0001-11
ENDEREÇO ESTRADA FOR DA SERRA		MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS		UF PR	INSCRIÇÃO EST ADUAL 32302140-68		
QUANTIDADE 15	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 141	PESO LÍQUIDO 126,4		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI	
23431	SAN ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-580/24 Fab: 06/07/2024 Val: 06/07/2026 Qtd: 10 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	10,00	51,40	514,00	514,00	61,68		19,5	0	
23478	ALCOOL GEL 70 INPM VAL ANT. 450GR CX 12 UND Lote ALGM 70-118/24 Fab: 29/06/2024 Val: 29/06/2026 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II	38089429	051	5101	CX	5,00	50,00 4,28	250,00	250,00	30,00	8,13	19,5	3,25	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BOLÉTO 07 ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida - art. 16 do Anexo IX do RICMS/PR. Número de registro da Licença: 99051 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.	

001079

001079

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2025

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 32.282.308/0001-63, com endereço a Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro nº 287, Vila Santo Antônio CEP: 87030-170, Maringá/PR, neste ato representada por Taniclear Adrieli Santos Brito, inscrita no CPF nº 074.257.239-05 e RG nº 10872476-5 SSP/PR.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento considerável no item nº 09 do Pregão Eletrônico nº 045/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, fica aditado os valores dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Anterior	Custo Atual	Novo Valor	Porcentagem
09	Álcool 70% líquido para uso hospitalar, acondicionado em frasco de plástico não reciclado, 1 litro	R\$ 4,28	R\$ 4,50	R\$ 6,26	5,14018%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de março de 2025.

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920 -03'00'

Assinado de forma digital
por RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.03.13 13:49:42

**RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER**
Prefeita Municipal

Taniclear
Adrieli Santos
Brito:0742572
3905

Assinado de forma
digital por Taniclear
Adrieli Santos
Brito:07425723905
Dados: 2025.03.14
08:33:29 -03'00'

**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ. 32.282.308/0001-63

Publicação em	14 / 03 / 25
Órgão	Diário Oficial
Edição:	2664
Página:	04